

O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.

LEI Nº 18.425, DE 13.07.23 (D.O. 14.07.23)

**DECLARA A DESTACADA
RELEVÂNCIA HISTÓRICA,
CULTURAL E TURÍSTICA DO
PONTAL DO PADRE CÍCERO,
LOCALIZADO NO MUNICÍPIO
DE FARIAS BRITO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a
Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica declarado como de destacada relevância histórica, cultural e turística do Estado do Ceará o Pontal do Padre Cícero, localizado no Município de Farias Brito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO
CEARÁ,** em Fortaleza, 13 de julho de 2023.

**Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Dep. Davi de Raimundão